



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2025.

CONTRATAÇÃO IMEDIATA E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MAIS CADASTRO DE RESERVA.

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS** torna público, de acordo com a legislação vigente, a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado 012/2025, destinado à seleção, contratação, por tempo determinado, para preenchimento de vagas imediatas e de cadastro de reserva, em caráter emergencial e de urgência, de **Professor de Sala de Recurso** e **Monitor de Primeira Infância**, para o quadro de pessoal do Município, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1-DAS VAGAS.

1.1- Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame de currículo, conforme constante do Anexo IV, a ser realizado por comissão especialmente designada pela Portaria nº 032/2025, sob a coordenação da Secretaria de Municipal de Administração.

1.2 – As vagas disponíveis destinam-se aos cargos de **Professor de Sala de Recurso** e **Monitor de Primeira Infância**, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se a urgência na contratação de profissionais qualificados para atender às demandas da área. Somente poderão concorrer às vagas os candidatos devidamente registrados em entidade de classe da categoria, conforme exigido. As remunerações e os critérios seguem as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 142/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

1.3 - São vagas temporárias a serem preenchidas:

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVADAS	TOTAL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE SALA DE RECURSO	01	01	02	R\$ 3.042,26
MONITOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA	01	01	02	R\$ 2.319,90

II - INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 26 e 27 de março de 2025, junto à Secretaria Municipal de Administração das 9h às 11h e das 13h às 15h.

2.3 - São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- Ter dezoito anos na data da contratação ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;
- Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- Ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.
- Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito municipal.
- Para concorrer aos cargos, os requisitos de formação são:

I – Professor de Sala de Recursos: Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou em outra licenciatura com Especialização com curso de até 120hs em Educação Especial.

II – Monitor de Primeira Infância: Formação em nível médio técnico, modalidade normal magistério, Normal Superior ou graduação em Pedagogia.

2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I (duas vias);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista;
- c) Fotocópia do CPF ou Carteira de Motorista;
- d) Comprovante de habilitação para a vaga a que concorre, conforme estabelecido no Anexo V, deste edital;
- e) Currículo devidamente acompanhado das comprovações (Ex: Cópia da CTPS, certidão emitida pelo empregador, certificados, títulos).

2.5 – Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como Licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

2.6 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar o currículo em envelope lacrado, preencher, em duas vias, a ficha de inscrição, a qual ficará à disposição dos interessados no setor, lançando sua assinatura com dia e horário e a outra com o candidato

2.8 - Não será aceita inscrição, em desacordo com o item 2.4.

2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo e horário estabelecidos nos itens 2.2 deste Edital.

2.10 – Não será computado para fins de contagem de tempo, o tempo já usado para fins de aposentadoria.

III - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem.

3.2- O candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições só edital que não sejam contrárias a sua condição.

3.3- Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo II, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

3.4- O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, junto A Secretaria de Educação, um laudo médico atestando o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.5- O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.6- O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

3.7- Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, na forma do item 3.8, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira, incluindo-se os casos de vagas supervenientes durante a vigência do processo seletivo.

3.9- Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

3.10- Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.11- Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

IV – DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Fica a cargo da Comissão Técnica, criada pela Portaria nº 032/2025, a análise dos currículos apresentados pelos candidatos, nos dias 28 e 31 de março de 2025. A avaliação considerará os

seguintes critérios:

- a) Cursos de especialização;
- b) Experiência profissional;
- c) Clareza e objetividade.

A decisão final será tomada após deliberação e votação da Comissão, sendo lavrada em Ata.

4.1.1 Cursos de Especialização – Professor de Sala de Recursos

- Curso de Doutorado: 20 pontos;
- Curso de Mestrado: 10 pontos (limitado a apenas 01 curso).
- Certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas: 5 pontos (limitado a apenas 01 certificado).

Observação: Todos os cursos devem ser específicos para atuação no cargo pretendido.

4.1.2. Cursos de Especialização – Monitor de Primeira Infância

- Curso de Doutorado: 20 pontos;
- Curso de Mestrado: 10 pontos;
- Certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas: 5 pontos (limitado a apenas 01 certificado).

- **Observação:** Todos os cursos devem ser específicos para atuação no cargo pretendido.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA

O tempo de experiência do(a) candidato(a), seja no setor público ou privado, desempenhado na área pleiteada, será considerado na pontuação da seguinte forma: **1 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias de exercício na função do respectivo cargo almejado**, limitado ao máximo de **36 (trinta e seis) pontos**.

Será considerado como "tempo de serviço", para fins de avaliação, somente aquele desempenhado na mesma função para a qual o candidato se inscrever, devendo ser comprovado

no ato da convocação, desde que:

- I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III – Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV);
- IV – Não seja considerado como tempo de serviço paralelo.

4.1.8. A Comissão Técnica avaliará somente os currículos apresentados com clareza e objetividade.

4.1.9. O candidato será desclassificado caso apresente qualquer documento falso.

V - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

5.1- O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos, apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dado preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2 - O resultado preliminar da avaliação dos candidatos será publicado em 01 de abril de 2025 a partir das 15h no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

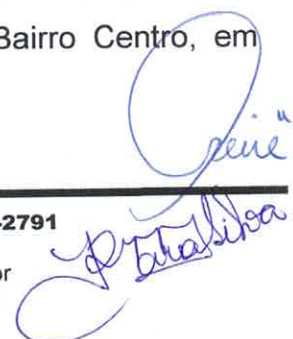
5.3 - É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações do processo seletivo e seu andamento no endereço eletrônico do Município de Alpinópolis/MG.

VI- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL

6.1. Será admitido recurso do resultado apresentado pela Comissão, os quais deverão ser apresentados no dia 02 de abril de 2025 das 9h às 11h e das 13h às 15h, exclusivamente, a Secretaria Municipal de Administração, através de requerimento dirigido a Comissão do Processo Seletivo, com a fundamentação do recurso.

6.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado.

6.3. A decisão dos recursos deferidos será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG, no dia 04 de abril de 2025, após as 15h.



6.4. Depois de julgados todos os recursos apresentados, no dia 04 de abril de 2025 após às 15h, será publicado e homologado o resultado final do processo seletivo, com as alterações porventura ocorridas em face do disposto no item 6.3.

6.5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Cujo teor desrespeite a decisão da Comissão de Processo Seletivo;
- e) Contra terceiros.

6.6. A Comissão Organizadora do processo de seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.7 - O resultado final deverá ser divulgado no dia 04 de abril de 2025 após as 15 horas no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio , nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG, no mesmo dia, ou, em caso de número excessivo de currículos, poderá ser divulgado no próximo dia útil.

VII - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1- A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários para o exercício da função observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

7.2- A convocação dos candidatos será feita pelo setor competente do Município de Alpinópolis, devendo o interessado comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos na convocação, sob pena de serem excluídos do certame, dando lugar ao próximo candidato classificado.

7.3- A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;

7.4- A contratação do candidato aprovado ainda dependerá da necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal;



VIII - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1- A rescisão do contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por infração a qualquer de suas cláusulas pelo contratado;
- d) Por conveniência administrativa do contratante;
- e) Por ausência superveniente da necessidade e do interesse público na contratação.

8.2- Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea “b”, deste, o contratado deverá proceder à comunicação ao setor competente do Município de Alpinópolis, no prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1- A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.2- Na forma da Lei Complementar 003/2001, o regime jurídico será o Estatutário.

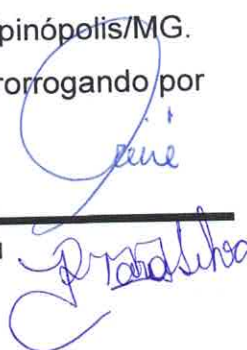
9.3- Este Processo Seletivo é destinado ao provimento de vaga temporária a ser preenchida no quadro de Servidores do Município de Alpinópolis. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.

9.4- Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para os respectivos cargos de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 142/2018.

9.5- Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.

9.6- O Edital será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

9.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogando por igual período.





9. 8- Durante o período de vigência do presente edital, havendo necessidade de outras contratações ou substituições dos cargos de contratação imediata, dispostos no item 1.2, o Município utilizará a lista dos aprovados em cadastro de reserva na ordem de classificação dos mesmos.

9.9- Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Alpinópolis/MG, 25 de março de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Processo Seletivo Nº 012/2025

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS DO CANDIDATO

Nome do candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Cel:	
e-mail:		
Nacionalidade:		Naturalidade:
Data de nascimento: ____ / ____ / ____	Sexo: _____	Estado Civil: _____
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Título Eleitoral: Zona:	Seção:

Informações Adicionais

1-O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2-A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceitas os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO-CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA Nº _____

Processo Seletivo Nº 012/2025

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS DO CANDIDATO

Nome do candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Cel:	
e-mail:		
Nacionalidade:		Naturalidade:
Data de nascimento: ___/___/___	Sexo:	Estado Civil:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Título Eleitoral: Zona:	Seção:

Informações Adicionais

1- O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2- A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, _____ de _____ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

Assinatura do Candidato

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

EDITAL n° 012/2025
Alpinópolis/MG, __/__/2025.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

I – Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:

- () Resultado das Inscrições
() Resultado da Classificação
() Outros. _____

II – Dados de Candidato:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ (LEGÍVEL)
VAGA PARA A QUAL CONCORRE: _____ (LETRA
DE FORMA)

Eu, _____ (nome), portador da Cédula
de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, candidato
no Processo Seletivo Público Simplificado, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no
Edital n°12/2025, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

III – Fundamentação do Recurso (Letra de Forma)



Assinatura do candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS
PROFESSOR DE SALA DE RECURSO E MONITOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA

Critérios	Quantidade máxima	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado concluído na área pleiteada.	01	20	20
Curso de Mestrado concluído na área de atuação.	01	10	10
Certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas.	01	05	05
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo em rede de Ensino pública ou privada até fevereiro/2025.	36	1 ponto para cada 30(trinta) dias de exercício na função do respectivo cargo.	36

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máxima passa a ser 71 pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



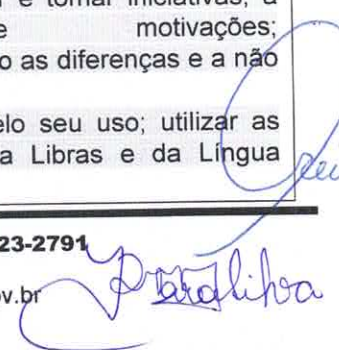

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

Atribuições:

- Em situações devidamente fundamentadas, os docentes da sala de recursos podem, por decisão do respectivo diretor municipal de educação, ouvida a equipa de coordenação, prestar apoio a outros estabelecimentos educativos, nomeadamente outros agrupamentos ou instituições da Rede Municipal de Ensino, na função de professor da sala de recursos;
- Os professores da sala de recursos devem realizar visitas sistemáticas às escolas integradoras, bem como devem participar das avaliações bimestrais.
- Oferecer apoio pedagógico a alunos integrados em classe comum;
- manter intercâmbio com a comunidade escolar para um trabalho de conscientização sobre as potencialidades do portador de surdez;
- Atender diariamente, na sala de recursos, alunos surdos integrados, individualmente ou em pequenos grupos, de no máximo seis alunos;
- Oferecer, na sala de recursos, complementação curricular específica, visando, principalmente, ao aprendizado da Língua Portuguesa (leitura, interpretação e redação de textos variados);
- Organizar um cronograma de atendimento às necessidades e às condições de cada aluno surdo;
- Reunir sistematicamente os pais dos alunos surdos para orientações e incentivos à participação em reuniões da escola e no processo de integração dos alunos;
- Atuar como professor de ensino dirigido de todas as disciplinas, visando ao aprendizado do vocabulário e mensagem ali expressos em Língua Portuguesa;
- Registrar a frequência dos alunos da sala de recursos, bem como contactar os pais, quando houver faltas consecutivas;
- Realizar visitas periódicas às classes comuns, registrando as informações relevantes que coletar;
- Realizar periódica e sistematicamente avaliação das atividades desenvolvidas quanto à forma de agrupamento, metodologia, materiais utilizados, horário de atendimento, etc. e trocar impressões com o professor da classe comum quanto ao rendimento alcançado pelos alunos surdos integrados;
- Avaliar o processo de integração escolar, juntamente com toda a equipe da escola regular e a família;
- Atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- Elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos; e fazer adequações de material didático pedagógico para atender as necessidades dos alunos em sala de aula;
- Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;
- Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
- Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
- Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso; utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;

**PROFESSOR
DE
SALA
DE
RECURSO**





ALPINÓPOLIS
CIDADE DO FUTURO

- Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
- Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille;
- Realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille;
- Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para autonomia e independência;
- Desenvolver o ensino para o uso do soroban;
- Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, (quando necessário), às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras;
- Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
- Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
- Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- Orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional. Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o aluno surdo;
- Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com NEE ao currículo e a sua interação no grupo;

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou em outra licenciatura com Especialização com curso de até 120hs em Educação Especial.

JORNADA: 25 horas semanais

**MONITOR
DE
PRIMEIRA
INFÂNCIA**

Atribuições:

- promover as práticas de cuidado e de educação na perspectiva da integração dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança;
- cuidar da higiene das crianças para assegurar-lhes asseios e boa apresentação;
- servir merendas e refeições às crianças auxiliando-as quando necessário;
- ter competência polivalente, trabalhando com conteúdo de naturezas diversas que abrangem desde cuidados básicos essenciais até conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas do conhecimento;
- assegurar que bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de saúde tais como nutrição, higiene, descanso, movimentação e proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial (adaptação) e em momentos peculiares de sua

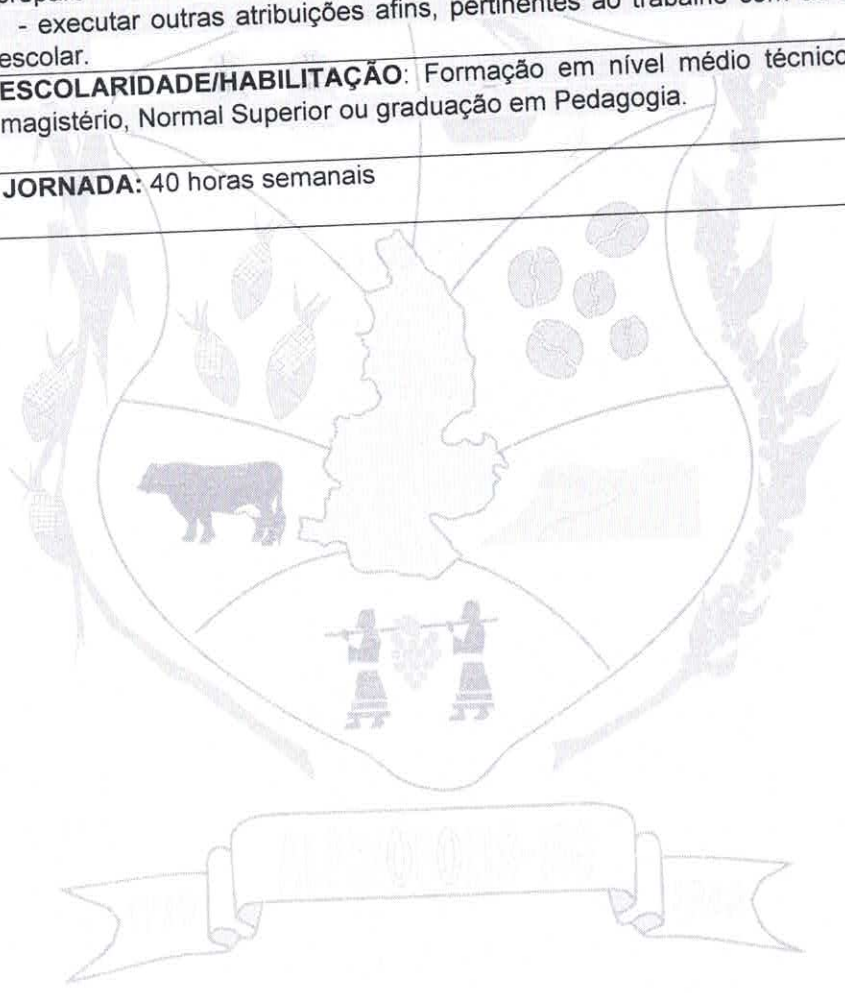
Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

vida;

- encaminhar a seus superiores os casos de crianças vítimas de violência e maus-tratos;
- possibilitar que bebês e crianças possam exercer a autonomia permitida por seu estágio de desenvolvimento;
- auxiliar bebês e crianças nas atividades que não podem realizar sozinhos, estimulando sua progressiva autonomia;
- alternar brincadeiras de livre escolha das crianças com aquelas propostas por elas ou eles, bem como intercalar momentos mais agitados com outros mais calmos, atividades ao ar livre com as desenvolvidas em salas de aula e as desenvolvidas individualmente com as realizadas em grupos;
- planejar e organizar atividades nas quais bebês e crianças desenvolvam a imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagens (linguagem dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita, virtual e matemática), diversificação de atividades, escolhas e companheiros de interação;
- possibilitar que os bebês e crianças expressem com tranquilidade sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades;
- realizar atividades nas quais bebês e crianças sejam desafiados a ampliar seus conhecimentos sobre todos os aspectos holísticos das ciências, da tecnologia, da cultura, da sociedade, da escola, do aprendizado, da autodeterminação, da autoconscientização e dos valores de igualdade e solidariedade;
- criar condições favoráveis à construção do autoconceito e da identidade pela criança em um ambiente e valorizar a diversidade estética e cultural própria da população brasileira;
- intervir para assegurar que bebês e crianças possam movimentar-se em espaços amplos diariamente;
- intervir para assegurar que bebês e crianças tenham opções de atividades e brincadeiras que correspondam aos interesses e às diferentes faixas etárias;
- garantir oportunidades iguais a meninos e meninas, sem discriminação de etnia, opção religiosa ou das crianças com necessidades educacionais especiais;
- valorizar atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito à diversidade e orientar contra discriminação do gênero, etnia, opção religiosa ou às crianças com necessidades educacionais especiais permitindo às crianças aprender a viver em coletividade;
- elaborar e/ou receber informações sobre a proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil antes de nela começar a trabalhar, adequando a postura de trabalho às diretrizes educacionais da escola;
- desenvolver atividades mútuas de compreensão e respeito a solicitações, sugestões e reclamações;
- promover e/ou participar de encontros coletivos periódicos, em especial as duas horas semanais de estudos;
- ter a responsabilidade de respeitar as regras estabelecidas nas instituições às quais estão vinculados;
- participar ativamente da implementação da proposta de formação regular e continuada promovida pela Secretaria Municipal de Ensino ou pelas instituições escolares nas quais trabalham e desenvolver outras atribuições pertinentes à sala de aula;
- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com os pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de projetos de inclusão escolar;
- participar de projetos de conscientização das famílias para necessidade da matrícula e frequência escolar das crianças da instituição escolar a qual está vinculada;
- participar e/ou organizar comemorações festivas, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local, no âmbito de sua atuação;
- participar e/ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais,



	<p>estaduais e municipais;</p> <ul style="list-style-type: none"> - receber e entregar as crianças aos seus respectivos responsáveis; - manter a ordem na sala de aula, com reordenação constante das atividades e ambientação adequada; - cuidar da limpeza dos materiais de uso contínuo em sala de aula; - acompanhar, avaliar e registrar desenvolvimentos individual das crianças sob sua responsabilidade; - responsabilizar-se pela guarda e cuidados básicos de pertences individuais de seus alunos no período em estiver trabalhando; - participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas assegurar o pleno desenvolvimento dos bebês e das crianças, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para cidadania; - executar outras atribuições afins, pertinentes ao trabalho com as crianças e ao espaço escolar. <p>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Formação em nível médio técnico, modalidade normal magistério, Normal Superior ou graduação em Pedagogia.</p> <p>JORNADA: 40 horas semanais</p>
--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

Guilherme
Paralíba